



**LEI MUNICIPAL N. 759/2013  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Institui o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação, e dá outras providências.*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Produção, à Produtividade, à Qualidade, à Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, principalmente o Imposto ISS e ao Aumento do Índice de Participação na Distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, para o período de 2013 a 2014.

**Parágrafo único.** A campanha possui como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Querência/MT.

II – Conscientizar a população e o comércio local sobre a importância de solicitar a emissão de nota fiscal para os serviços prestados e produtos adquiridos.

III – Conscientizar a população no sentido de cada proprietário de imóvel urbano sentir-se participante do processo de construção da cidade, mediante quitação do Imposto Predial Territorial Urbano.

IV – Incentivar a população a liquidar débitos inscritos em dívida ativa.

V – Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

**Art. 2º.** A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

**Art. 3º.** Os participantes do Programa de que trata o art. 1º desta Lei serão premiados com base nos cupons devidamente preenchidos e depositados em uma única urna localizada junto a Gerência de Tributação, através da promoção “**SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS**”.



**Art. 4º.** O sorteio da promoção será realizado até o final do ano de 2014, com data definida por Decreto do poder Executivo, com base nos dados constantes no cupom sorteado, seguindo a ordem de classificação dos 29 (vinte e nove) prêmios.

Parágrafo único. O cupom não terá validade ocorrendo rasura, adulteração ou emenda que impossibilite a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

**Art. 5º.** A campanha será divulgada na imprensa local, site [www.querencia.mt.gov.br](http://www.querencia.mt.gov.br), mural oficial do Município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro ou órgão correspondente.

**Art. 6º.** Concorrem aos prêmios da promoção “**SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS**”, as seguintes categorias, que portarem cupons obtidos mediante a troca pelos documentos fiscais ou guias de recolhimento formais assim descritas:

I — consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, desde que possua valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

II — usuários de serviços, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, desde que possua valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais);

III — contribuintes municipais de Querência/MT, mediante a apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, licenciamento, taxa de transferência de veículos para emplacamento no Município de Querência/MT, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis realizados no Município de Querência/MT, Imposto Predial Territorial Urbano correspondente ao exercício 2013 e 2014, Contribuições de Melhorias correspondentes ao exercício 2013 e 2014 e todos os débitos inscritos em dívida ativa e liquidados nos exercícios 2013 e 2014.

**Art. 7º.** A premiação a ser conferida aos participantes da Promoção será a seguinte:

- 1) para o 1º prêmio – Uma moto 0 Km;
- 2) para o 2º prêmio – Um “Televisor 39” LCD;
- 3) para o 3º prêmio – Um “Televisor 39” LCD;
- 4) para o 4º prêmio - Uma bicicleta elétrica;
- 5) para o 5º prêmio – Um Notebook;
- 6) para o 6º prêmio – Um Notebook;
- 7) para o 7º prêmio – Um Xbox;
- 8) para o 8º prêmio – Um Tablet;
- 9) para o 9º prêmio – Um Tablet;
- 10) para o 10º prêmio – Um Tablet;
- 11) para o 11º prêmio – Um Tablet;



- 
- 12) para o 12º prêmio – Uma Câmera Digital;
  - 13) para o 13º prêmio – Uma Câmera Digital;
  - 14) para o 14º prêmio – Um Micro-ondas;
  - 15) para o 15º prêmio – Um Micro-ondas;
  - 16) para o 16º prêmio – Um Forno Elétrico;
  - 17) para o 17º prêmio – Um Forno Elétrico;
  - 18) para o 18º prêmio – Uma Bicicleta;
  - 19) para o 19º prêmio – Uma Bicicleta;
  - 20) para o 20º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 21) para o 21º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 22) para o 22º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 23) para o 23º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 24) para o 24º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 25) para o 25º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 26) para o 26º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 27) para o 27º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 28) para o 28º prêmio – Um Aparelho Celular;
  - 29) para o 29º prêmio - Um Aparelho Celular.

**Art. 8º.** As despesas para aquisição da premiação a ser adquirida, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Finanças;

UNIDADE: 01 – Secretaria de Finanças;

PROJETO/ATIVIDADE: 2249 – Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação;

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artíst. Cient. Desp. e outros R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 9º.** A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 19 de setembro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal